PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e Resoluções nº 019/2023, 012/2023 do CISMEPI.

Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, portanto todos os documentos para habilitação deverão estar inseridos na plataforma até o dia e horário estabelecido para início da sessão.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, aparelhos de ar condicionado e câmaras frias para atendimento as necessidades do CISMEPI.

DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 13/10/2026 AS 08:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 26/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 155.372,65

TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 010/2026> esclarecimentos.
Telefone: (31) 3852 2970
Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

PREÂMBULO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.031.332/0001-69, com sede administrativo na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, por intermédio do Setor de Licitação, realizará o Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item** nos termos da nº Lei 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Resoluções nº 019/2023 e 012/2023 do CISMEPI e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A

sessão pública será realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO II deste edital
Os trabalhos serão conduzidos pelo Stª Samara Cristina dos Santos Elias Agente da Contratação designada pelo Portaria nº 001/2024 .
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CISMEPI, através do endereço eletrônico www.cismepi.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do CISMEPI.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISMEPI www.cismepi.mg.gov.br .
A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

I. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, aparelhos de ar condicionado e câmaras frias para atendimento as necessidades do CISMEPI, conforme anexo II – Termo de Referencia.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem as condições estabelecidas no presente edital, até a data prevista para recebimento das propostas.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. **Para os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. (Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. A licitante deverá encaminhar a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.13. A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:
3.13.1. Arquivos em formato PDF (Portable Document Format);
3.13.2. Documentos com mais de 1 página agrupados no mesmo arquivo;
3.13.2. Nomes dos arquivos identificados conforme seu conteúdo e numerados na mesma sequência, conforme exemplo:
1 - Habilitação Jurídica; 2 - CNPJ; 3 - CND Federal; 4 - CND Estadual; 5 - CND Municipal; 6 - CR FGTS; 7 - CNDT; 8 - CN Falência ou Concordata; 9 - Qualificação Técnica (se for o caso).

3.14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
3.14.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
3.14.2.Habilitação Jurídica
3.14.2.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.14.2.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
3.14.2.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
3.14.2.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
3.14.3.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.14.4.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
3.14.5.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.15. Habilitação fiscal, social e trabalhista
13.15.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

3.15.3.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.15.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3.15.5.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3.15.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3.15.7.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
3.15.8.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
3.15.9.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
3.16.Qualificação Econômico-Financeira
3.16.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

3.16.1.1 A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

3.17.Qualificação Técnica (SOMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DO ITEM REFERENTE A CÂMARA FRIA)

3.17.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização (legível). Caso esteja vencida, apresentar juntamente com as mesmas o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

3.17.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br), dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, total do item e marca;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

V - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
5.10. Através de campo próprio do sistema, o licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.12. No presente edital, será o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de esempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.8. empresas brasileiras;
5.20.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
5.21.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
5.22. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
5.23. Para correta avaliação das especificações técnicas dos produtos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação ficha técnica, folder, catálogo, ou outro dispositivo que permita a verificação das especificações. Neste caso, fornecedor deverá encaminhar o documento por meio da opção própria no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

5.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.25. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI- JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o seguinte:
6.6.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
6.6.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
6.6.3. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. É indício de inexequibilidade das propostas:
6.8.1. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente.

VII - FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Órgão Gerenciador da licitação.
7.2. Se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma.
7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de pregão eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

VIII - RECURSOS
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
8.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
8.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.6.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.6.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletronico (www.licitardigital.com.br.
8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

IX - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. As infrações administrativas e sanções estão previstas do Termo de Referencia.

X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma, em campo próprio do sistema www.licitardigital.com.br).
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11.2. Existindo recurso e após seu julgamento, a decisão do recurso interposto será divulgado por publicação na imprensa oficial do CISMEPI, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
11.3. Após a adjudicação a autoridade superior homologará o resultado do processo licitatório.

XII - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja

assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis do item 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
12.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
12.3. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o CISMEPI e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
12.4. Termo de Contrato terá vigência conforme consta no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições previstas nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS/REAJUSTE
13.1. Os contratos poderão ser alterados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de Termo Aditivo.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
13.2.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
13.2.3. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
13.2.4. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
13.3.3. Empenho de dotações orçamentárias.
13.4. Os reajustes serão conforme estabelecido nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021.

XIV - PAGAMENTO
14.1. Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

XV. - CADASTRO DE RESERVA
15.1. Poderá ser formado um cadastro de reserva de preços mediante o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação.
15.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.
15.3. O registro do cadastro de reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes inscritos no cadastro de reserva antecederão aqueles que mantiverem sua proposta inicial ou último lance.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
15.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

XVI. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
16.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Havendo alteração de preços dos produtos, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.
17.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.
17.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.
17.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.
17.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
17.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
17.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
17.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
17.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
17.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
17.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
17.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.
17.6. Para fins deste edital, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.
17.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
17.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:
17.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
17.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
17.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.
17.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

XVIII. DA ASSINATURA DA ATA:
18.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
18.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do. Comprador.
18.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIx - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

19.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer município da Administração Pública, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

19.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por município não participante.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais por município não participante não poderão exceder:

I - Por município aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.4. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

19.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de município de qualquer esfera da Administração Pública, inclusive Consórcios Públicos, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a adesão estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

III - Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

IV - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

V - Formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

19.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.6.1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX- CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em gera, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XXI. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

21.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do CISMEPI.

21.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº

13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
21.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
21.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.
21.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
21.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

XXII- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico www.cismepi.mg.gov.br e na plataforma https://licitar.digital/#home
22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.11.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
22.11.3. ANEXO II – Termo de Referencia
22.11.3. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.11.4. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

João Monlevade, 05 de outubro de 2026.

Setor de Licitação

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- PREÂMBULO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição de equipamentos de informática, aparelhos de ar condicionado e câmaras frias para atendimento as necessidades do CISMEPI.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3.Será de responsabilidade do contratado as despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento dos produtos.
2.4.Os produtos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5.Os produtos deverão atender as normas mínimas da ABNT, INMETRO e ANSIVA no que couber a legislação vigente.
2.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e ter garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fábrica que será contada da emissão da nota fiscal.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de diversos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das Salas de Vacinação dos municípios consorciados do CIMEPI.

A necessidade da contratação decorre de demanda formalmente apresentada pelos municípios consorciados, os quais, por meio de ofícios encaminhados ao Consórcio, indicaram os equipamentos pretendidos e os respectivos quantitativos. Tais informações foram analisadas, consolidadas e registradas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, integrante da fase preparatória do processo de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a definição dos quantitativos constantes do Termo de Referência.

Quanto à fonte de custeio, esclarece-se que a aquisição destinada às Salas de Vacinação será custeada com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, referentes ao saldo remanescente de recursos originalmente destinados à aquisição de vacimóveis, conforme planejamento previamente aprovado, enquanto as aquisições voltadas ao setor administrativo do CISMEPI serão custeadas com recursos próprios do Consórcio.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, devidamente amparada em planejamento prévio, demanda formalizada na fase preparatória e definição da fonte de recursos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4 **-** PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.**
Não há providências prévias a serem tomadas pela Administração. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5-PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:
O CISMEPI não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	QTDE	Valor unitário	Valor total
01	NOTEBOOK- PROCESSADOR • **Processador:** arquitetura compatível com plataformas modernas de mercado, com desempenho adequado a aplicações multitarefas e de médio a alto desempenho, admitindo tecnologias de múltiplos núcleos e múltiplas threads, ou equivalente; • **Memória RAM:** mínimo de 8 GB, padrão DDR5 ou superior; • **Expansão de memória:** possibilidade de ampliação, conforme projeto do fabricante; • **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, interface compatível com padrões atuais de mercado (ex.: NVMe, SATA ou equivalente); • **Tela:** tecnologia LED ou equivalente, tamanho mínimo de 14 polegadas; • **Resolução da tela:** HD (1366 x 768) ou superior; • **Tratamento da tela:** antirreflexivo ou tecnologia equivalente; • **Vídeo:** adaptador gráfico integrado ao processador ou placa gráfica dedicada, compatível com as aplicações propostas;	**15**	R$ 5.351,09	R$ 80.266,35

	• **Compatibilidade gráfica:** suporte a bibliotecas gráficas modernas ou tecnologia equivalente; • **Áudio e conectividade:** compatíveis com uso institucional; • **Sistema operacional:** compatível com aplicações administrativas e corporativas, licenciado, podendo ser Windows ou equivalente; • **Fonte de alimentação e bateria:** compatíveis com uso portátil; • **Garantia:** 12 meses.			
02	NOTEBOOK – COMPUTADOR PORTÁTIL • **Processador:** arquitetura compatível com plataformas atuais de mercado, com desempenho adequado para multitarefas, admitindo múltiplos núcleos e múltiplas threads, ou tecnologia equivalente; • **Memória RAM:** mínimo de 8 GB, padrão DDR5 ou superior; • **Expansão de memória:** compatível com o projeto do fabricante; • **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface compatível com padrões atuais (ex.: NVMe, PCIe, SATA ou equivalente); • **Tela:** tecnologia LCD, LED ou equivalente, tamanho entre 14 e 15 polegadas; • **Resolução da tela:** Full HD (1920 x 1080) ou superior; • **Tratamento da tela:** antirreflexivo ou tecnologia equivalente; • **Teclado:** padrão ABNT2 ou equivalente, com caracteres da língua portuguesa; • **Dispositivo apontador:** touchpad integrado; • **Mouse externo:** mouse óptico com conexão USB ou tecnologia equivalente; • **Conectividade de rede:** interface de rede cabeada Ethernet ou tecnologia equivalente e conectividade sem fio compatível com padrões atuais (Wi-Fi); • **Conectividade adicional:** Bluetooth ou tecnologia equivalente; • **Portas e interfaces:** conjunto de portas compatível com uso institucional (ex.: USB, vídeo ou equivalentes); • **Webcam:** integrada, com resolução compatível com uso institucional; • **Sistema operacional:** sistema operacional compatível com aplicações administrativas,	**2**	R$ 5.407,700	R$ 10.815,40

	devidamente licenciado, podendo ser Windows ou equivalente; • **Bateria:** bateria recarregável integrada, com autonomia compatível com uso portátil; • **Fonte de alimentação:** compatível com o equipamento e com a rede elétrica local; • **Acessórios:** bolsa, maleta ou solução equivalente acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; • **Garantia:** 12 meses.			
03	COMPUTADOR DESKTOP (PC DE MESA) • **Processador:** arquitetura compatível com plataformas atuais de mercado, com desempenho adequado para aplicações multitarefas e de médio a alto desempenho, admitindo múltiplos núcleos e tecnologias de processamento paralelo ou equivalente; • **Memória RAM:** mínimo de 8 GB, padrão DDR5 ou superior; • **Expansão de memória:** possibilidade de ampliação, conforme projeto do fabricante; • **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, interface compatível com padrões atuais (ex.: NVMe, SATA ou equivalente); • **Placa-mãe:** compatível com os componentes especificados, com recursos de expansão adequados ao uso institucional; • **Conectividade:** portas USB compatíveis com padrões atuais ou superiores; • **Vídeo:** adaptador gráfico integrado ao processador ou placa dedicada, compatível com aplicações gráficas institucionais; • **Monitor:** tamanho mínimo de 21,5 polegadas; • **Resolução do monitor:** Full HD (1920 x 1080) ou superior; • **Periféricos:** teclado e mouse com conexão USB;	**2**	R$ 5.887,68	R$ 11.775,36

	• **Acessórios:** cabos e conexões necessários ao pleno funcionamento do conjunto; • **Fonte de alimentação:** compatível com a rede elétrica local; • **Sistema operacional:** compatível com aplicações administrativas e corporativas, licenciado, podendo ser Windows ou equivalente; • **Garantia:** 12 meses.			
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL • **Tipo:** impressora multifuncional; • **Tecnologia de impressão:** jato de tinta colorida ou tecnologia equivalente; • **Funções:** imprimir, copiar e digitalizar; • **Cores de impressão:** policromática; • **Interface de operação:** visor ou painel de controle integrado; • **Resolução de impressão: mínima de** 4800 X 1200 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO • **Suprimentos:** fornecida com conjunto inicial de tintas ou suprimentos compatíveis; • **Alimentação elétrica:** 127 v • **Garantia:** 12 meses	**2**	R$ 1.879,66	R$ 3.759,32
05	CÂMARA FRIA – REFRIGERADOR VERTICAL 280 LITROS, DE 01 PORTA • **Tipo:** Refrigerador vertical para uso científico ou institucional; • **Capacidade útil:** mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros; • **Finalidade:** conservação de materiais termolábeis, incluindo vacinas e imunobiológicos; • **Sistema de refrigeração:** por compressor, com circulação interna de ar forçada ou tecnologia equivalente que assegure homogeneidade térmica; • **Faixa de temperatura de operação:** compatível com conservação entre +2 °C e +8 °C, com controle automático; • **Controle de temperatura:** sistema eletrônico ou microprocessado, com indicação visual da temperatura; • **Degelo:** automático ou tecnologia equivalente, sem necessidade de intervenção manual frequente; • **Estrutura interna:** material resistente, de fácil higienização e compatível com uso sanitário;	**2**	R$ 18.546,79	R$ 37.093,58

	• **Sistema de armazenagem:** prateleiras e/ou gavetas removíveis e ajustáveis, em material resistente e sanitariamente adequado; • **Porta:** com isolamento térmico adequado, podendo ser transparente ou opaca, conforme projeto do fabricante; • **Isolamento térmico:** compatível com equipamentos de conservação científica, livre de substâncias proibidas pela legislação ambiental; • **Iluminação interna:** sistema de iluminação eficiente, quando aplicável; • **Sistema de alarme:** alarme visual e/ou sonoro para variação de temperatura fora da faixa programada; • **Mobilidade:** rodízios ou sistema equivalente que facilite o deslocamento e a fixação do equipamento; • **Alimentação elétrica:** compatível com a rede elétrica local; • Garantia 12 meses			
06	AR CONDICIONADO – 12.000 BTU/H • **Tipo:** Ar-condicionado Split Hi Wall; • **Composição:** unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa; • **Ciclo:** frio; • **Capacidade de refrigeração:** mínima de 12.000 BTU/h; • **Tecnologia de eficiência energética:** sistema inverter ou tecnologia equivalente que proporcione maior eficiência e economia de energia; • **Controle de operação:** controle remoto sem fio incluso; • **Funções mínimas:** reinício automático após interrupção no fornecimento de energia; • **Sistema de compressão:** compatível com equipamentos split de mesma categoria; • **Serpentina:** material compatível com padrões de durabilidade e eficiência térmica adotados pelo mercado; • **Gás refrigerante:** ecologicamente sustentável, em conformidade com a legislação ambiental vigente; • **Alimentação elétrica:** 220 V, monofásico. • **Eficiência energética:** classificação mínima "A" ou equivalente, conforme regulamentação vigente do INMETRO; • **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses.	**2**	R$ 2.288,89	R$ 4.577,78

07	Memoria Ram Desktop DDR3 1333Mhz 8GB	8	R$ 206.55	R$ 1.652,40
08	Fonte de alimentação para computador – 200 W Potencia nominal mínima de 200W reais; tensão de entrada 100 a 240 V AC, bivolt automático (50/60Hz); compatível com computadores desktop asseados em placas-mãe ATX ou Micro ATX com memoria DDR4; Conector principal ATX 24 pinos (20+4); mpinimo de 02 conectores SATA e 01 conector Molex (PATA); ventilador para refrigeração de baixo ruído; proteções contra sobretensão (OVP), subtensão (OVP), sobrecorrente (OCP) sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP); produto novo, compatível com os padrões elétricos brasileiros; garantia mínima de 12 meses.	2	R$ 89,96	R$ 179,92
09	Switch gigabit 8 portas	1	R$ 167,50	R$ 167,50
10	Mouse com fio USB, 1600 DPI, preto	10	R$ 26,30	R$ 263,00
11	Filtro de linha 5 tomadas, bivolt, preto, cabo 5 metros	4	R$ 48,62	R$ 194,48
12	Cabo HDMI 1,5m (Alta Resistência) Comprimento: 1,5 metro. Padrão: HDMI 2.0 ou superior (suporte a resolução mínima de 4K a 60Hz e HDR). Taxa de Transferência: Largura de banda mínima de 18 Gbps. Conectores: Tipo A (Macho x Macho), banhados a ouro (resistência à oxidação e melhor condutividade). Construção/Revestimento: Revestimento externo em malha de nylon trançado (alta resistência contra abrasão, tração e dobras) e blindagem interna contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI). Acabamento: Pontas com carcaça em alumínio ou liga metálica e proteção de alívio de tensão emborrachada reforçada nas extremidades. Recursos Suportados: Transmissão simultânea de áudio e vídeo, suporte a ARC (Audio Return Channel) e canal Ethernet.	4	R$ 37,95	R$ 151,80

13	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 100 LITROS • **Tipo:** Freezer horizontal; • **Capacidade interna:** mínima de 100 litros; • **Função:** congelar e conservar, podendo operar como freezer ou refrigerador; • **Faixa de temperatura:** compatível com congelamento e refrigeração, ajustável conforme a função do equipamento; • **Controle de temperatura:** termostato ajustável, externo ou interno; • **Sistema de armazenagem:** no mínimo 1 (um) cesto removível ou compartimento equivalente; • **Mobilidade:** rodízios ou sistema equivalente que facilite o deslocamento; • **Nível de ruído:** compatível com uso em ambientes internos; • **Gás refrigerante:** ecológico, em conformidade com a legislação ambiental vigente; • **Alimentação elétrica:** 127V • **Acabamento:** resistente, apropriado para uso contínuo; • **Cor branco** • **Garantia:** mínima 12 meses	1	R$ 4.475,76	R$ 4.475,76
			VALOR TOTAL A GERAR	R$ 155.372,65

Encontra-se acostado ao presente documento os ofícios com indicação dos quantitativos e especificação dos bens a serem adquiridos para os municípios consorciados.

MUNICIPIOS SOLICITANTES:

- SÃO DOMINGOS DO PRATA
- CATAS ALTAS
- NOVA ERA

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Adoção da modalidade de Pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum.

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração.

Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

O objeto da licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual for adjudicado o item for convocada para a

assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para os itens até o término da vigência da ata.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação será parcelada, em julgamento unitário para atendimento ao princípio do parcelamento definido no Art. 47 da Lei 14.133/2021.).

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:
Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:
Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada estruturação das Salas de Vacinação dos municípios consorciados do CIMEPI, por meio da disponibilização de equipamentos, mobiliários e câmaras frias compatíveis com as exigências técnicas e operacionais necessárias à correta conservação, organização e gestão dos imunobiológicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Adicionalmente, espera-se alcançar maior racionalização dos recursos públicos, com aquisições baseadas em demanda formalizada e planejamento prévio, garantindo economicidade, eficiência administrativa e atendimento tempestivo das necessidades dos municípios consorciados, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, possibilitando a redução dos preços unitários em razão da disputa aberta e da ampliação do universo de fornecedores participantes.

O sistema de Registro de Preços permite a contratação conforme a necessidade efetiva dos municípios consorciados e do Consórcio, evitando aquisições desnecessárias ou superestimadas, uma vez que a aquisição dos itens ficará condicionada à emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, o modelo adotado possibilita ganhos de escala, padronização dos itens adquiridos e redução de custos administrativos decorrentes da centralização das contratações, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos e mitigando riscos de desperdício, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1. A aquisição de equipamentos embora apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de bens duráveis destinados ao uso

em ambiente interno, sem envolvimento de atividades potencialmente poluidoras ou de degradação significativa. Como medida mitigadora, a Administração compromete-se a realizar o descarte adequado desses resíduos, por meio da segregação correta e do tratamento conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a destinação ambientalmente apropriada e a minimização de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:
A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

João Monlevade, 05 de outubro de 2026.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CISMEPI

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, aparelhos de ar condicionado e câmaras frias para atendimento as necessidades do CISMEPI.

2. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	QTDE	Valor unitário	Valor total
01	NOTEBOOK- PROCESSADOR • **Processador:** arquitetura compatível com plataformas modernas de mercado, com desempenho adequado a aplicações multitarefas e de médio a alto desempenho, admitindo tecnologias de múltiplos núcleos e múltiplas threads, ou equivalente; • **Memória RAM:** mínimo de 8 GB, padrão DDR5 ou superior; • **Expansão de memória:** possibilidade de ampliação, conforme projeto do fabricante; • **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, interface compatível com padrões atuais de mercado (ex.: NVMe, SATA ou equivalente); • **Tela:** tecnologia LED ou equivalente, tamanho mínimo de 14 polegadas; • **Resolução da tela:** HD (1366 x 768) ou superior; • **Tratamento da tela:** antirreflexivo ou tecnologia equivalente; • **Vídeo:** adaptador gráfico integrado ao processador ou placa gráfica dedicada, compatível com as aplicações propostas; • **Compatibilidade gráfica:** suporte a bibliotecas gráficas modernas ou tecnologia equivalente; • **Áudio e conectividade:** compatíveis com uso institucional; • **Sistema operacional:** compatível com aplicações administrativas e corporativas, licenciado, podendo ser Windows ou equivalente; • **Fonte de alimentação e bateria:** compatíveis com uso portátil; • **Garantia:** 12 meses.	**15**	R$ 5.351,09	R$ 80.266,35

02	NOTEBOOK – COMPUTADOR PORTÁTIL • **Processador:** arquitetura compatível com plataformas atuais de mercado, com desempenho adequado para multitarefas, admitindo múltiplos núcleos e múltiplas threads, ou tecnologia equivalente; • **Memória RAM:** mínimo de 8 GB, padrão DDR5 ou superior; • **Expansão de memória:** compatível com o projeto do fabricante; • **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface compatível com padrões atuais (ex.: NVMe, PCIe, SATA ou equivalente); • **Tela:** tecnologia LCD, LED ou equivalente, tamanho entre 14 e 15 polegadas; • **Resolução da tela:** Full HD (1920 x 1080) ou superior; • **Tratamento da tela:** antirreflexivo ou tecnologia equivalente; • **Teclado:** padrão ABNT2 ou equivalente, com caracteres da língua portuguesa; • **Dispositivo apontador:** touchpad integrado; • **Mouse externo:** mouse óptico com conexão USB ou tecnologia equivalente; • **Conectividade de rede:** interface de rede cabeada Ethernet ou tecnologia equivalente e conectividade sem fio compatível com padrões atuais (Wi-Fi); • **Conectividade adicional:** Bluetooth ou tecnologia equivalente; • **Portas e interfaces:** conjunto de portas compatível com uso institucional (ex.: USB, vídeo ou equivalentes); • **Webcam:** integrada, com resolução compatível com uso institucional; • **Sistema operacional:** sistema operacional compatível com aplicações administrativas, devidamente licenciado, podendo ser Windows ou equivalente; • **Bateria:** bateria recarregável integrada, com autonomia compatível com uso portátil; • **Fonte de alimentação:** compatível com o equipamento e com a rede elétrica local; • **Acessórios:** bolsa, maleta ou solução equivalente acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; • **Garantia:** 12 meses.	**2**	R$ 5.407,700	R$ 10.815,40

03	COMPUTADOR DESKTOP (PC DE MESA) • **Processador:** arquitetura compatível com plataformas atuais de mercado, com desempenho adequado para aplicações multitarefas e de médio a alto desempenho, admitindo múltiplos núcleos e tecnologias de processamento paralelo ou equivalente; • **Memória RAM:** mínimo de 8 GB, padrão DDR5 ou superior; • **Expansão de memória:** possibilidade de ampliação, conforme projeto do fabricante; • **Armazenamento:** unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, interface compatível com padrões atuais (ex.: NVMe, SATA ou equivalente); • **Placa-mãe:** compatível com os componentes especificados, com recursos de expansão adequados ao uso institucional; • **Conectividade:** portas USB compatíveis com padrões atuais ou superiores; • **Vídeo:** adaptador gráfico integrado ao processador ou placa dedicada, compatível com aplicações gráficas institucionais; • **Monitor:** tamanho mínimo de 21,5 polegadas; • **Resolução do monitor:** Full HD (1920 x 1080) ou superior; • **Periféricos:** teclado e mouse com conexão USB; • **Acessórios:** cabos e conexões necessários ao pleno funcionamento do conjunto; • **Fonte de alimentação:** compatível com a rede elétrica local; • **Sistema operacional:** compatível com aplicações administrativas e corporativas, licenciado, podendo ser Windows ou equivalente; • **Garantia:** 12 meses.	**2**	R$ 5.887,68	R$ 11.775,36
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL • **Tipo:** impressora multifuncional; • **Tecnologia de impressão:** jato de tinta colorida ou tecnologia equivalente; • **Funções:** imprimir, copiar e digitalizar; • **Cores de impressão:** policromática; • **Interface de operação:** visor ou painel de controle integrado; • **Resolução de impressão: mínima de** 4800 X 1200 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO • **Suprimentos:** fornecida com conjunto inicial de tintas ou suprimentos compatíveis; • **Alimentação elétrica:** 127 v	**2**	R$ 1.879,66	R$ 3.759,32

	• **Garantia:** 12 meses			
05	CÂMARA FRIA – REFRIGERADOR VERTICAL 280 LITROS, DE 01 PORTA • **Tipo:** Refrigerador vertical para uso científico ou institucional; • **Capacidade útil:** mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros; • **Finalidade:** conservação de materiais termolábeis, incluindo vacinas e imunobiológicos; • **Sistema de refrigeração:** por compressor, com circulação interna de ar forçada ou tecnologia equivalente que assegure homogeneidade térmica; • **Faixa de temperatura de operação:** compatível com conservação entre +2 °C e +8 °C, com controle automático; • **Controle de temperatura:** sistema eletrônico ou microprocessado, com indicação visual da temperatura; • **Degelo:** automático ou tecnologia equivalente, sem necessidade de intervenção manual frequente; • **Estrutura interna:** material resistente, de fácil higienização e compatível com uso sanitário; • **Sistema de armazenagem:** prateleiras e/ou gavetas removíveis e ajustáveis, em material resistente e sanitariamente adequado; • **Porta:** com isolamento térmico adequado, podendo ser transparente ou opaca, conforme projeto do fabricante; • **Isolamento térmico:** compatível com equipamentos de conservação científica, livre de substâncias proibidas pela legislação ambiental; • **Iluminação interna:** sistema de iluminação eficiente, quando aplicável; • **Sistema de alarme:** alarme visual e/ou sonoro para variação de temperatura fora da faixa programada; • **Mobilidade:** rodízios ou sistema equivalente que facilite o deslocamento e a fixação do equipamento; • **Alimentação elétrica:** compatível com a rede elétrica local; • Garantia 12 meses	**2**	R$ 18.546,79	R$ 37.093,58
06	AR CONDICIONADO – 12.000 BTU/H • **Tipo:** Ar-condicionado Split Hi Wall;	**2**	R$ 2.288,89	R$ 4.577,78

	• **Composição:** unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa; • **Ciclo:** frio; • **Capacidade de refrigeração:** mínima de 12.000 BTU/h; • **Tecnologia de eficiência energética:** sistema inverter ou tecnologia equivalente que proporcione maior eficiência e economia de energia; • **Controle de operação:** controle remoto sem fio incluso; • **Funções mínimas:** reinício automático após interrupção no fornecimento de energia; • **Sistema de compressão:** compatível com equipamentos split de mesma categoria; • **Serpentina:** material compatível com padrões de durabilidade e eficiência térmica adotados pelo mercado; • **Gás refrigerante:** ecologicamente sustentável, em conformidade com a legislação ambiental vigente; • **Alimentação elétrica:** 220 V, monofásico. • **Eficiência energética:** classificação mínima "A" ou equivalente, conforme regulamentação vigente do INMETRO; • **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses.			
07	Memoria Ram Desktop DDR3 1333Mhz 8GB	8	R$ 206.55	R$ 1.652,40
08	Fonte de alimentação para computador – 200 W Potencia nominal mínima de 200W reais; tensão de entrada 100 a 240 V AC, bivolt automático (50/60Hz); compatível com computadores desktop asseados em placas-mãe ATX ou Micro ATX com memoria DDR4; Conector principal ATX 24 pinos (20+4); mpinimo de 02 conectores SATA e 01 conector Molex (PATA); ventilador para refrigeração de baixo ruído; proteções contra sobretensão (OVP), subtensão (OVP), sobrecorrente (OCP) sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP); produto novo, compatível com os padrões elétricos brasileiros; garantia mínima de 12 meses.	2	R$ 89,96	R$ 179,92
09	Switch gigabit 8 portas	1	R$ 167,50	R$ 167,50
10	Mouse com fio USB, 1600 DPI, preto	10	R$ 26,30	R$ 263,00
11	Filtro de linha 5 tomadas, bivolt, preto, cabo 5 metros	4	R$ 48,62	R$ 194,48

12	Cabo HDMI 1,5m (Alta Resistência) Comprimento: 1,5 metro. Padrão: HDMI 2.0 ou superior (suporte a resolução mínima de 4K a 60Hz e HDR). Taxa de Transferência: Largura de banda mínima de 18 Gbps. Conectores: Tipo A (Macho x Macho), banhados a ouro (resistência à oxidação e melhor condutividade). Construção/Revestimento: Revestimento externo em malha de nylon trançado (alta resistência contra abrasão, tração e dobras) e blindagem interna contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI). Acabamento: Pontas com carcaça em alumínio ou liga metálica e proteção de alívio de tensão emborrachada reforçada nas extremidades. Recursos Suportados: Transmissão simultânea de áudio e vídeo, suporte a ARC (Audio Return Channel) e canal Ethernet.	4	R$ 37,95	R$ 151,80
13	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 100 LITROS • **Tipo:** Freezer horizontal; • **Capacidade interna:** mínima de 100 litros; • **Função:** congelar e conservar, podendo operar como freezer ou refrigerador; • **Faixa de temperatura:** compatível com congelamento e refrigeração, ajustável conforme a função do equipamento; • **Controle de temperatura:** termostato ajustável, externo ou interno; • **Sistema de armazenagem:** no mínimo 1 (um) cesto removível ou compartimento equivalente; • **Mobilidade:** rodízios ou sistema equivalente que facilite o deslocamento; • **Nível de ruído:** compatível com uso em ambientes internos; • **Gás refrigerante:** ecológico, em conformidade com a legislação ambiental vigente; • **Alimentação elétrica:** 127V • **Acabamento:** resistente, apropriado para uso contínuo; • **Cor branco** • **Garantia:** mínima 12 meses	1	R$ 4.475,76	R$ 4.475,76
			VALOR TOTAL A GERAR	R$ 155.372,65

2.1. A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devidamente justificado e fundamentado em pesquisa de preços idônea.

Nesse sentido, os valores estimados foram obtidos a partir da média dos preços apurados por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo e plataformas digitais disponibilizadas na internet.

A metodologia adotada permite maior confiabilidade na formação do preço estimado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, bem como mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete valores condizentes com a realidade de mercado e atende às exigências legais aplicáveis à fase preparatória da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1.A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário de escritório e câmaras frias, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das Salas de Vacinação dos municípios consorciados do CIMEPI, bem como ao fortalecimento da infraestrutura do setor administrativo do Consórcio.

A necessidade da contratação decorre de demanda formalmente apresentada pelos municípios consorciados, os quais, por meio de ofícios encaminhados ao Consórcio, indicaram os equipamentos pretendidos e os respectivos quantitativos. Tais informações foram analisadas, consolidadas e registradas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, integrante da fase preparatória do processo de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a definição dos quantitativos constantes do Termo de Referência, conforme tabela anexa.

Quanto à fonte de custeio, esclarece-se que a aquisição destinada às Salas de Vacinação será custeada com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, referentes ao saldo remanescente de recursos originalmente destinados à aquisição de vacimóveis, conforme planejamento previamente aprovado, enquanto as aquisições voltadas ao setor administrativo do CISMEPI serão custeadas com recursos próprios do Consórcio.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, devidamente amparada em planejamento prévio, demanda formalizada na fase preparatória e definição da fonte de recursos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.Será de responsabilidade do contratado as despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento dos produtos.
4.4.Os produtos/equipamentos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.Os produtos/equipamentos deverão atender as normas mínimas da ABNT, ANVISA e INMETRO.
4.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fábrica que será contado da emissão da nota fiscal

5.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
Prazo de pagamento
5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento
5.2Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, na conta do contratado, em até 30 dias após o efetivo cumprimento ao contratado, acompanhados da nota fiscal e ordem de compra.

Reajustes
5.3.Havendo necessidade de revisão de preços, a solicitação de reequilíbrio deverá ser protocolada no Setor de Licitações, devendo ser encaminhados ao CISMEPI, observando as informações abaixo:
a) Requerimento endereçado ao Setor de Licitações;
b) Número do Processo Licitatório a que se refere;
c) Número do Contrato ou Ata a que se refere;
d) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
e) Vigência do Termo do Contrato;
f) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
g) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
h) Justificativa circunstanciada do desequilíbrio contratual;
i) Comprovação através de notas fiscais de compra, ou documento equivalente, demonstrando os preços praticados antes e após a variação do valor do produto, em conformidade com o percentual de aumento solicitado.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1.O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 10 (DEZ) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
6.2.A entrega dos materiais poderá ser parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade do CISMEPI.
6.3.A entrega deverá ser realizada na sede Administrativa do CISMEPI situado à **Rua Santa Lúcia, nº 291, Aclimação, CEP 35930-117 – João Monlevade - MG**, no horário de funcionamento do CISMEPI de segunda à sexta-feira, de 7h às 10:30h e de 13h às 16:30h.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de emissão da contratação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos ou serviços a serem prestados.
h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do fornecimento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato ou instrumento equivalente.
i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral durante o fornecimento em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por

motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar o fornecimento do bem em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
10.2.4. Multa
10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
11.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3.As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4.O CISMEPI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
11.6. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.7. O relatório de entrega dos serviços ou fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
11.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
11.9. GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Elaine Cristina Barros Caldeira
Cargo: Secretaria Executiva

11.10. – FISCAL DO CONTRATO
Nome: Gizele Cristina Coelho
Cargo: Coordenadora do Contratos

12.DO REAJUSTE:
12.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
12.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1.Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente. Dotação: 1002.103210032.009.44.90.5200 Equipamentos e Material Permanente e 1001.101204012.001.44.90.5200 Equipamentos e Material Permanente

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
14.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

15 -Exigências de habilitação
15.1. Habilitação Jurídica
15.1.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.1.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
15.1.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
15.1.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
15.1.5.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.6.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
15.1.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.Habilitação fiscal, social, trabalhista técnica
a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
c)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
g)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
h)Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3. Qualificação Técnica – (SOMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO ITEM REFERENTE A CAMARA FRIA)
15.3.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização (legível). Caso esteja vencida, apresentar juntamente com as mesmas o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.
15.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do

Certificado e/ ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
16.1. Não será exigida garantia para contratação.

17 – POSSIVEL IMPACTO AMBIENTAL
17.1. A aquisição de equipamentos de informática, mobiliário de escritório e câmara fria embora apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de bens duráveis destinados ao uso em ambiente interno, sem envolvimento de atividades potencialmente poluidoras ou de degradação significativa. Como medida mitigadora, a Administração compromete-se a realizar o descarte adequado desses resíduos, por meio da segregação correta e do tratamento conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a destinação ambientalmente apropriada e a minimização de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1.A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISMEPI e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.2- A CONTRATADA por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CISMEPI seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CISMEPI o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

João Monlevade, 05 de outubro de 2026.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Secretária Executiva do CISMEPI

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PIRACICABA - CISMEPI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Laercio Jose Ribeiro , doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo nº 004/2026, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos xxxxxxxxxxxx xxxxxxx para atendimento as necessidades do CISMEPI, conforme termo de referencia Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor desta ata é de R$ _____ (_____), conforme abaixo:

2.1.1. O compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata será de 12 meses, com início a partir do dia ___/___/_____ e vigerá até ___/___/2027.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do CISMEPI – MG.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

4.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.
4.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.
4.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.
4.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
4.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
4.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
4.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISMEPI e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.
4.6. Será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.
4.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos

contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:
4.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
4.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
4.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.
4.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo . Fornecedor em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.
5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo ORGÃO GERENCIADOR.
5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do . Fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do Fornecedor.
5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o Fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
5.6. Sobre o valor devido ao Fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
5.8. É vedado ao Fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.
5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
6.1.1. Será responsabilizado civil e criminalmente, por qualquer dano quanto ao mal fornecimento dos produtos.
6.1.2. Obriga-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
el. 6.1.3. Entregar as mercadorias de acordo com as especificações licitadas, nas datas e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento.
6.1.4. Comunicar à Secretaria de Executiva demandante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto,

acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.
6.1.5. Manter durante o período contratual nas mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.
6.1.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.
6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
6.2. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:
6.2.1. Prestar à FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preços.
6.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.
6.2.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
7.2.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.
7.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO
8.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme previsto no Termo de Referencia.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Elaine Cristina Barros Caldeira
Cargo: Secretária Executiva do CISMEPI
9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.2.1. Nome: Gizele Cristina Coelho
Cargo: Coordenadora do Contratos
9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.
9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Os produtos serão recebidos:
10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.
10.3. Só serão aceitas os produtos entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS
11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de JOÃO MONLEVADE/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade – MG, de de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PIRACICABA - CISMEPI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Laercio Jose Ribeiro, doravante denominado neste denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos xxxxxxxxxxx para atendimento as necessidades do CISMEP, nas condições aqui estabelecidas.

1.2 . tens que compõe a contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.3 O Edital da Licitação, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, compõem anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O valor unitário consta na cláusula 1.2, perfazendo o valor total de R$ _____ a serem pagos conforme execução do objeto.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O pagamento será realizado através de fatura ou crédito em banco, indicados pelo contratado.
5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o mês de referência da execução do serviço, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.
5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o valor a pagar; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir, preferencialmente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1.Os contratos poderão ser alterados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de Termo Aditivo.
6.2.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
6.2.1.Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; 6.2.2.Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
6.2.3.Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
6.3.Os reajustes serão conforme estabelecido nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1Fornecer os bens conforme proposta comercial;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Manter as condições de habilitação;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5.Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência da entrega dos bens.

8.1.6.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.7.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.8.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.10Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.11Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
10.1.1der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
10.1.9.fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.1.13.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.1.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
10.1.15.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
10.1.15.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
10.1.16Multa
10.1.16.1moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
10.1.16.2compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.1.17A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.1.18.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.1.19.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.3.1Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.4.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.8.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.8.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.8.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.8.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação orçamentária nº _____
12.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial do Consórcio, nos termos e condições previstas na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1.É eleito o Foro da Comarca de João Monlevade-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

João Monlevade, MG, ____de _____ de _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PIRACICABA - CISMEPI CONTRATANTE	XXX CONTRATADA